

## **RESOLUÇÃO AGE Nº 26, DE 29 DE JUNHO DE 2018.**

Altera a Resolução AGE nº 32, de 1º de setembro de 2016, que institui coordenações no âmbito das unidades da Advocacia-Geral do Estado.

O ADOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 128, §2º, da Constituição do Estado; nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993; nº 35, de 29 de dezembro de 1994; nº 83, de 28 de janeiro de 2005; considerando a prerrogativa prevista no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º - O art. 1º da Resolução AGE Nº 32, de 1º de setembro de 2016, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

“Art. 1º - ( ... )

VIII - Coordenação de Monitoramento de Processos nos Tribunais Superiores.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2018

**ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR**  
Advogado-Geral do Estado

Obs.: Este texto não substitui o publicado no Minas Gerais, em 30/06/2018.